



**RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 067/2022**

Trata-se de análise das impugnações de edital proposta pela empresa **FVR SOARES LTDA**, conforme publicado no Portal da Transparência do Município, contra o edital do Pregão Presencial 067/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1 - DA TEMPESTIVIDADE E REPRESENTATIVIDADE

Tendo em vista a data de ingresso da aludida impugnação ao instrumento convocatório bem como, atesta-se plenamente a intempestividade.

2 - DO POSICIONAMENTO

Em apertadas sínteses, a impugnante pede a reconsideração da exigência no que tange a qualificação técnica/pré-contratual, imposta pedindo que seja retirado e republicado o edital.

A peça foi encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde para manifestação, julgando improcedentes os argumentos interpostos pela impugnante. A solicitação da documentação técnica visa tão somente, dá maior segurança para administração pública na contratação, cumpre ressaltar que a referida solicitação não fere o caráter competitivo, tendo vista, por ser documentações exigidas no momento pré-contratual.

Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve não conhecer a impugnação interposta intempestivamente pela empresa supracitada, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a data da abertura do certame.

Armação dos búzios, 18 de outubro de 2022.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro